Tel 62 3095-2793 www.gerii org.bi



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUAD	RO 01									
CONT N°	RATO	012/	2018							
CONTRATANT		E INSTITUTO GERIR				C	NPJ	14.9	14.963.977/0010-00	
END.	1 30 30 20					Diretoria do 4.820-300, G				ências de Goiânia
REP. I	EGAL	Edua	ardo Rech	e de Soi	uza				CPF	273.192.168-41
CONT	RATADA		Reger Administ	Estratéç ração El	Element 1	novação e	C	NPJ	30.0	96.774/0001-29
END.	Av. Pau	ulista,	n° 1765, S	SI. 72, 7°	Andar,	Bela Vista, S	ão	Paulo-S	SP, CE	P 01.311-200
REP. I	EGAL	Clau	dio Chetta	a Junior				PROF	. En	npresário
CPF	144.130.	648-0	1		R.G.	24.182.064	SS	P/SP		

QUADRO 0	2							
UNIDADE Hospital de Urgê		ncias de Goiânia - HUGO	MUN./UF	Goiânia/GO				
NATUREZA	PRESTAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
OBJETO	GERENCIAM	GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO						
VIGÊNCIA		Início em 09/04/2018 e término no último dia do Contrato de Gestão ou mediante notificação prévia das partes.						
CONTRATO	DE GESTÃO	064/2012-SES/GO						

QUADRO 03	
SERVIÇOS	Gerenciar o departamento financeiro, desenvolvendo normas internas, processos, procedimentos e equipes de finanças, baseados nas melhores práticas de Governança Corporativa, supervisionando as suas funções de suporte administrativo e financeiro no Instituto Gerir Corporativo Central e em suas Unidades de Negócios (Hospitais) geridos, visando aplicar a melhores práticas de mercado em governança financeira e gestão de pessoas.







ATUAÇÃO TÉCNICA

- ação acompanhando Fixar políticas de desenvolvimento para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, realizar o gerenciamento da área administrativa e financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e conta a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros, área financeira, gerir a relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, apoiar em estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, e manter a interação com o departamento jurídico.
- 2) Propor a designação dos ocupantes das funções de confiança de sua área, onde respeitando as normas de Compliance da empresa, orienta sua equipe em suas atividades, planeja, organiza, dirige e controla as atividades financeiras da empresa, fixando políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio.
- 3) Implantar processos financeiros, e de escrituração, com os objetivos de planejamento, organização e pelo desenvolvimento de curto, médio e longo prazo.
- 4) Analisar o resultado operacional e elaborar relatórios gerenciais demonstrando a eficácia da aplicação dos recursos e o desempenho econômico da empresa.
- 5) Recomendar à Superintendência a adoção, pela Empresa, de princípios gerais, políticas, diretrizes, programas, processos, normas, práticas e procedimentos relacionados com as atividades pelas quais é responsável.
- 6) Determinar, às unidades subordinadas, as diretrizes quanto aos objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento das atividades a seu cargo, bem como definir prioridades e prazos para a consecução dos referidos objetivos e metas, tais como:





- Preparação de previsões de curto e longo prazos de fluxo de caixa;
- Melhoria de agilidade operacional, confiabilidade e economia nas operações de contas a pagar e a receber, visando alto índice de acerto nas provisões;
- Orientação e estabelecimento de parâmetros para a elaboração dos Orçamentos Gerenciais, anuais e plurianuais da Empresa, a partir das políticas, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Superintendência;
- Propositura, quando aplicável, dependendo da estrutura contábil adotada pela Superintendência, de atualização, documentação e implementação de práticas contábeis necessárias para melhorar a eficiência do departamento financeiro e os controles financeiros;
- Orientação em relação ao desenvolvimento e execução de programas de ação voltados para a contínua racionalização e otimização das atividades de apoio administrativo da Empresa, visando o aumento da eficiência e a redução de custos;
- Coordenação das atividades de representação da Empresa em assuntos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças, promovendo contatos e entendimentos com clientes, autoridades empresariais, bancárias e/ou governamentais;
- Apresentação periódica à Superintendência de relatórios gerenciais de desempenho administrativo da Empresa;

QUADRO 04	1
VALOR	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, a serem descontados os
	encargos legais.

QUADRO 05		
CONTEÚDO	CONTRATO DE GESTÃO N. 064/2012-SES/GO	
DA	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 012/2018	
NOTA FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
		7





COMPETÊNCIA DE A
SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA

As partes, devidamente qualificadas no Quadro 01, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª – A CONTRATADA obriga-se á prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no Quadro 04.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a prestação de serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.





Rua 89 Qd F29 Lt 58 n°526 74093-140 Goiánia 60

Tel 62 3095-2793 www.genr.brg.br



- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 Municipal (ISSQN), 3 Estadual (ICMS), 4 Trabalhista (TST), 5 comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que n\u00e3o seja membro de seu corpo t\u00e9cnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

- § 1ª Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.
- § 2ª Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos de faturas ou boletos bancários.
- § 3ª O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.





Rua 89 Qd F29 Lt 58 nº526 74093-140 Ggiânia GO

Tel 62 3095-2793

www.gem big bi



§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05, sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas às retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde está sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à CONTRATADA observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – A Diretoria Administrativa da unidade ou a Superintendência Executiva da CONTRATANTE, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª - Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento dos serviços contatados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela
 CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA 8ª – Poderá a CONTRATADA sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a CONTRATANTE com antecedência de 60 (sessenta) dias e, da mesma forma a CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª – A CONTRATADA por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.





Rua 89 Qd F29 Lt 58 nº526 74093-140 Goiânia GO

Tel 62 3095-2793 www.gerii org br



CLÁUSULA 10ª - A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª - Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO.

CLÁUSULA 12ª - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 09 de abril de 2018.

Eduardo Reche de Souza

Instituto Gerir

Claudio Chetta Junior

Reger Estratégia, Inovação e Administração EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: Cristine C. R. Alun

CPF: 054.416448-26

NOME: Ushna Scares 55/19 CPF: 556.833.471-49

